



Índice de Transparência Ativa

Critérios de Avaliação

Controladoria
Geral



GOVERNO DE
BRASÍLIA



ÍNDICE DE TRANSPARÊNCIA ATIVA (i-TA)

O Governo de Brasília, por meio da Controladoria-Geral, baseado no Art. 46 da Lei 4.990, de 12 de dezembro de 2012, estabelece o Índice de Transparência Ativa (i-TA) que busca mensurar o grau de cumprimento da Lei de Acesso à Informação pelos órgãos e entidades do Poder Executivo do Distrito Federal, como mecanismo de incentivo ao incremento da transparência e do controle social.

OBJETIVOS

- ✓ Garantir o direito de acesso à informação de qualidade à população do Distrito Federal.
- ✓ Instituir o ranking do cumprimento da Lei de Acesso à Informação dos órgãos e entidades do Governo de Brasília.

TRANSPARÊNCIA ATIVA

A transparência ativa trata das informações de interesse coletivo ou geral que os órgãos e entidades do Poder Executivo do Governo do Distrito Federal devem disponibilizar em seus sítios oficiais, independentemente de requerimento, relacionadas no artigo 8º da Lei 4.990/2012 e nos artigos 7º e 8º do Decreto Distrital nº 34.276/2013.

Com intuito de apresentar de forma mais simplificada os itens obrigatórios a serem disponibilizados, elencados pela LAI e o Decreto nº 34.276/2013, a Controladoria-Geral publicou a Instrução Normativa nº 2/2015-CGDF, trazendo de forma mais detalhada, o disposto os normativos legais acerca da transparência ativa.

Além da instrução normativa, a Controladoria-Geral publicou o Guia de Transparência Ativa, disponibilizado no campo “acesso à informação” do sítio oficial da instituição. No Guia, são encontradas de forma simplificada as informações obrigatórias a serem disponibilizadas pelos órgãos e entidades do Governo do Distrito Federal, a fim de dirimir eventuais dúvidas dos servidores quando da disponibilização de informações.

Com o escopo de desenvolver uma competição saudável entre os órgãos e entidades do governo, o índice de transparência foi criado para ranquear as instituições que mais se destacarem na publicação de informações de transparência ativa. O índice de atendimento à transparência ativa será calculado obedecendo aos requisitos expostos neste instrumento regulador desta Controladoria-Geral, que definirá criteriosamente o detalhamento dos itens a serem considerados atendidos pela instituição, obedecendo à Lei de Acesso à Informação.

Link: http://www.cg.df.gov.br/images/banners/Guia_transparencia_ativa.pdf

REGRAS DE AVALIAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA ATIVA

Com o objetivo de dar transparência e segurança quanto à forma de avaliação, a Controladoria-Geral do Distrito Federal apresenta os requisitos a serem pontuados nesta 1ª Avaliação de Resultados do índice de Transparência Ativa do Governo de Brasília.

1. INSTITUCIONAL

No requisito Institucional será avaliada a **Estrutura**, a **Competência**, a **Base Jurídica**, **Quem é Quem** e **disponibilização do Contato do órgão/entidade**. Consideramos tais dados institucionais essenciais e imprescindíveis para que a sociedade possa visualizar a organização administrativa e social da instituição, serão consideradas em todos os 10 itens, as atualizações dos **últimos 90 dias**.

(1) Institucional			
Requisito	Informação	Atualização	Total
Estrutura	2	2	4
Competências	2	2	4
Base Jurídica	2	2	4
Quem é quem	2	2	4
Contatos	2	2	4
Pontuação do Requisito	10	10	20

2. AÇÕES E PROGRAMAS

Quanto ao requisito Ações e Programas, faremos a avaliação da disponibilização do Plano Plurianual do órgão/entidade e dos Resultados Alcançados.

(2) Ações e Programas			
Requisito	Informação	Atualização	Total
Plano Plurianual	3	2	5
Resultados Alcançados	3	2	5
Pontuação do Requisito	6	4	10

3. AUDITORIAS

No que se refere às Auditorias, o Site da Controladoria-Geral do Distrito Federal, foi reestruturado para que o cidadão possa consultar possíveis relatórios de auditorias dos órgãos/entidades.

(3) Auditorias*			
Requisito	Informação	Atualização	Total
Auditorias e Inspeções Realizadas	3	2	5
Pontuação do Requisito	3	2	5

4. CONVÊNIOS

No requisito Convênios, os órgãos e entidades que os possuem, devem informar a situação atual do convênio, anexar todos os documentos respectivos, bem como as demais atualizações que tenham ocorrido.

(4) Convênios			
Requisito	Informação	Atualização	Total
Convênios Firmados	5	5	10
Pontuação do Requisito	5	5	10

5. DESPESAS PÚBLICAS

No que se refere às Despesas Públicas, algumas informações já estão contempladas no Portal da Transparência do Governo do Distrito Federal, neste item deve conter orientações ao cidadão de onde encontrar as informações, e o link de acesso. No caso de Diárias e Passagens, cada Instituição tem o dever de informar o valor gasto por servidor, o número do processo autuado, o destino e tempo de duração da viagem, observando o disposto do Guia de Transparência Ativa. Por último, em Fundos Públicos, devem ser listados os Fundos que integram o Orçamento do órgão/entidade e novamente um link para o Portal da Transparência do Distrito Federal.

(5) Despesas*			
Requisito	Informação	Atualização	Total
Despesas Públicas	1	2	3
Diárias e Passagens	2	2	4
Fundos Públicos	1	2	3
Pontuação do Requisito	4	6	10

6. LICITAÇÕES E CONTRATOS

As informações sobre Licitações e Contratos são fundamentais para que o cidadão acompanhe o gasto público na perspectiva de eficiência e efetividade. Nesse sentido, são informações indispensáveis como valor gasto, cópia de todos os documentos da Licitação ou do Contrato, dentre outras informações elencadas no Guia de Transparência Ativa.

(6) Licitações e Contratos			
Requisito	Informação	Atualização	Total
Licitações	5	5	10
Contratos	5	5	10
Pontuação do Requisito	10	10	20

7. INFORMAÇÕES CLASSIFICADAS

Informações Classificadas são informações produzidas ou acumuladas pela Administração Pública, encontrando barreiras ora na proteção de direitos fundamentais, ora em outros princípios da administração e ora naquilo que se denomina “interesse da Sociedade e do Estado”. Caso o órgão ou entidade possuir alguma informação que receba esta classificação, deverá este prestar somente algumas informações definidas no Termo de Classificação da Informação – TCI, conforme disposto no Decreto nº 35.382/2014.

(7) Informações Classificadas			
Requisito	Informação	Atualização	Total
Informações Classificadas e Desclassificadas	3	2	5
Pontuação do Requisito	3	2	5

8. SERVIDORES PÚBLICOS

O Portal da Transparência do Governo do Distrito Federal já consolida todas as informações referentes aos servidores públicos do Governo. Nesse sentido, basta somente orientar o cidadão quanto ao acesso.

http://www.transparencia.df.gov.br/Pages/Servidores/por_orgao.aspx

(8) Servidores*			
Requisito	Informação	Atualização	Total
Remuneração dos Servidores	3	2	5
Pontuação do Requisito	3	2	5

9. PERGUNTAS FREQUENTES

No requisito Perguntas Frequentes o órgão/entidade deverá informar as demandas mais recorrentes solicitadas a sua instituição, bem como as informações básicas sobre a Lei de Acesso à Informação.

(9) Perguntas Frequentes*			
Requisito	Informação	Atualização	Total
Perguntas Frequentes LAI	1	1	2
Perguntas Frequentes Órgão/Entidade	2	1	3
Pontuação do Requisito	3	2	5

10. SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO

O campo Serviço de Informações ao Cidadão – SIC, deverá conter dados sobre onde o cidadão pode comparecer, acessar, monitorar ou até mesmo recorrer quanto aos seus pedidos de informação.

(10) Informação ao Cidadão - SIC			
Requisito	Informação	Atualização	Total
Nome da Autoridade de Monitoramento	1	1	2
Responsável pelo Serviço de Informação ao Cidadão- SIC	1	1	2
Horário de Funcionamento do SIC	1	1	2
Endereço SIC	1	1	2
Telefone SIC	1	1	2
Pontuação do Requisito	5	5	10
TOTAL GERAL	52%	48%	100%

METODOLOGIA

O resultado da medição do Índice de Transparência Ativa será o somatório da pontuação de todos os requisitos elencados nos itens de 1 a 10 deste normativo. O órgão ou entidade poderá aferir o mínimo de zero ponto até a totalidade de 100 pontos.

O órgão ou entidade que atingir a maior pontuação, ou seja, a mais próxima ou igual a 100 pontos, será classificado na primeira colocação do ranking de transparência ativa, e os demais órgãos e entidades classificados, sucessivamente, em ordem decrescente, sempre da maior para a menor pontuação.

Em casos de empate, os órgãos e entidades com a mesma pontuação dividirão a mesma colocação no Ranking de Transparência Ativa.